

## RESOLUÇÃO Nº148/2026

Autoriza Credenciamentos e Fixa Tabela de Valores para Serviços Técnicos de Engenharias, arquitetura e Topografia e correlatos, bem como dispõe sobre a abertura de receita e despesa no orçamento de 2026 do CISVALE, na forma em que especifica.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRIANO BECKER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVALE;

**Considerando** a responsabilidade avocada pelo CISVALE para organização regionalizada de tais serviços, em especial quanto aos Serviços Técnicos de Engenharias, arquitetura e Topografia e correlatos;

**Considerando** a necessidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Serviços Técnicos de Engenharias, arquitetura e Topografia e correlatos, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CISVALE;

**Considerando** a necessidade de garantir o planejamento, execução e fiscalização técnica de obras e intervenções públicas, assegurando segurança, economicidade e conformidade legal, especialmente diante da limitação de quadros próprios em diversos entes consorciados;

**Considerando** que a referida inclusão foi objeto de deliberação submetida à Assembleia Geral de Prefeitos, realizada em 08 de maio de 2026, sendo aprovada por unanimidade, consolidando o entendimento institucional quanto à importância dos serviços.

### **Determina a edição da presente resolução:**

**Art. 1º** Fica aprovada a realização de credenciamento, mediante edital específico, para a contratação de Serviços Técnicos de Engenharias, arquitetura, Topografia e correlatos.

**Parágrafo único.** O objeto compreende o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos sob demanda dos municípios consorciados, conforme as áreas especificadas no Termo de Referência.

**Art. 2º** A definição de valores das despesas atenderá aos preços fixados na tabela constante nesta Resolução.

<b>Códig</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Valor</b>
<b>0</b>		
<b>Grupo: 52</b>	<b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	
01482	ARQUITETURA E URBANISMO	90,00
01493	ENGENHARIA AMBIENTAL	114,32
01483	ENGENHARIA CARTOGRAFICA	95,33
01484	ENGENHARIA CIVIL	106,00
01485	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	105,50
01486	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	92,50
01487	ENGENHARIA DE TRÁFEGO	95,33

01488	ENGENHARIA ELETRICA	100,50
01489	ENGENHARIA ELETRONICA	95,00
01490	ENGENHARIA GEOGRAFICA	115,37
01491	ENGENHARIA MECANICA	100,50
01492	ENGENHARIA METALURGICA	95,00
01494	TOPOGRAFIA	65,49

**Art. 3º** Fica aprovada a abertura de rubrica e a suplementação de receita orçamentária no orçamento de 2026 do CISVALE para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, editados mediante portaria.

Receita: 1.6.9.9.99 – Outros Serviços .....R\$ 200.00000

**Art. 4º** As despesas dos serviços realizados por força deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 0001 – ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 – SERV. DE TERCEIROS

041220011.2.011000 – Serviços de Engenharia, Arquitetura e Topografia

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ .....R\$ 200,000.00

**Art. 5º** Os créditos serão cobertos pelos municípios consorciados mediante o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme cronograma de faturamento e normas estabelecidas no termo de credenciamento, e edital.

**Art. 6º** Fica autorizada a cobrança do equivalente a 1% (um por cento) do total do valor bruto dos serviços prestados pelos credenciados, a ser descontado de seu respectivo pagamento, a título de custeio de despesas administrativas do CISVALE.

**Art. 7º** A fiscalização, conferência e validação dos relatórios de execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva do Município Consorciado demandante, através de seus servidores capacitados.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Cruz do Sul, de 29 de maio de 2026.**

**GILSON ADRIANO BECKER**  
**PRESIDENTE CISVALE**

**LEA REGINA MACHADO VARGAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**

**DIOGO DURIGON**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

**Registre-se e publique-se.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Servidor (carimbo/assinatura):